



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.602 DE 11 DE MARÇO DE 2014.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E
FAMILIARES DAS PESSOAS
PORTADORAS DE CÂNCER EM
AGUDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS com a finalidade de complementar os custos de operacionais do funcionamento da entidade.

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais); totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista em orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de março de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 22/03/14
Pág. 26 Jornal Cidade Bauru